



Ata da 35ª Sessão Ordinária Da 13ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária; Abertura 22/11/2021- Início às 19:00 h e término as 20:00 h

1

Mesa Diretora: Presidente: Beatriz Maria Paradzinski/ REPUBLICANOS; Vice-Presidente André de Barros/ PSC ; Primeiro Secretário: Junior Costa/ PODE;

Lista de Presença na Sessão: Beatriz Maria Paradzinski/ REPUBLICANOS; Marciano Skrzypczak/ PDT; Bento Emiliano/ PDT; Tidão/PSC; Claudemir Chaves/PT, Manoel Costa Junior/PODE. **Expedientes:** **01. ABERTURA DA SESSÃO:** A Presidente Beatriz Maria Paradzinski invocou a proteção divina, pela grandeza da pátria, o progresso de Realeza e o bem-estar da sua população declarou aberto os trabalhos da sessão ordinária deste dia 22 de novembro de 2021. A presidente da Câmara de Vereadores Prof. Bia justificou a ausência dos vereadores André de Barros, Joelei Basso e Ozeias de Oliveira por motivos pessoais não se fariam presentes na sessão de hoje. E convidou o Pastor Elienai de Campos que estava presente no auditório para sentar-se a mesa. **02. LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO:** Realizado pelo Pastor Elienai de Campos. **03. LEITURA E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** Ata da Sessão Ordinária do dia 08 (oito) de novembro de 2021, a qual foi aprovada por unanimidade dos vereadores. **04. LEITURA DOS PROJETOS RECEBIDOS:** A Presidente da Câmara Prof. Bia solicitou que o primeiro Secretário Júnior Costa ; Fizesse a leitura dos seguinte projeto: **Projeto de Lei Complementar nº 03/2021** de autoria do Executivo que altera a Lei Complementar nº 03/2010 de 07 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o sistema tributário do Município de Realeza e dá outras providências. Justificativa do Projeto de Lei Complementar nº03/2021: Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo Municipal Assunto: Iniciativa de processo legislativo. No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo, submeto a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 03, com objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a modificar o índice de reajuste previsto no Código Tributário Municipal (CTM). O índice de correção monetária previsto no CTM é o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado). De início, necessário pontuar que janeiro desse ano 2021, foi necessário prorrogar o vencimento da primeira parcela de pagamento do IPTU; aumentar o desconto referente ao pagamento em cota única; e aumentar o número de parcelas para pagamento; em razão do fato de a variação do IGPM referente ao ano de 2020 ter sido de 23,4%, ao passo que a variação do mesmo índice em 2019 foi de 7,60%. Atualmente, o referido índice acumula alta de 21,73%, referente aos últimos doze meses, contados de outubro. Ocorre que esse aumento exacerbado da variação do índice prejudica imensamente os municípios, considerando que esse aumento impacta no orçamento de forma inesperada tendo em vista que anteriormente a variação não passava de 10%. Ademais, importante ressaltar que o Brasil já se encontra em grave crise financeira, em razão da pandemia da Covid-19 e do aumento das taxas de desemprego, o que dificulta ainda mais o pagamento de tributos em valores superiores. Diante disso, entende-se que com a substituição do índice, haverá menor número de inadimplência por parte dos contribuintes, tendo em vista que a modificação possibilitará que o pagamento seja realizado sem comprometimento da renda. Outros

André De Barros



sim, tem-se que o IGPM teve um aumento distorcido e desproporcional quando comparado com outros índices, como por exemplo o IPCA e o INPC, que possuem acumulados nos últimos doze meses, respectivamente, as variações de 10,25% e 10,78%, contados de setembro. Sendo assim, o projeto de lei visa alterar o índice do IGPM para o IPCA, que mede preços de bens e serviços consumidos por famílias com renda entre 1 e 40 salários mínimos, com base em pesquisa realizada pelo IBBE - pesquisa de orçamentos familiares (POF). O índice oficial de inflação do Brasil, utilizado pelo governo federal, é o IPCA. Portanto, entende-se que em razão das questões aqui expostas, o mais adequado a se fazer, no momento, é a modificação do índice de atualização monetária do IGPM para o IPCA. No que diz respeito ao aspecto jurídico de responsabilidade com a gestão fiscal, tem-se que a substituição do índice de correção não se amolda no conceito de renúncia de receitas disposta no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Isso porque, o fundamento para a substituição não representa "redução discriminada de tributos e contribuições", nem "tratamento diferenciado" em matéria de tributos. Dessa forma, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes. Realeza, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2021. Moacyr Oldra. Prefeito Municipal em exercício. **Projeto de Lei Complementar nº 04/2021** de autoria do Executivo que altera a Lei Complementar nº 03/2010 de 07 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o sistema tributário do Município de Realeza de dá outras providências. Justificativa projeto de lei complementar nº 04/2021. Excelentíssima Senhora Presidente do Poder Legislativo Municipal. Assunto: Iniciativa de processo legislativo. No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo, submeto a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 04, com objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a modificar algumas alíquotas do ISS. De acordo com a Lei Complementar nº 116/2003, as alíquotas para incidência do ISS podem variar entre 2% e 5%, de acordo com a legislação municipal. Atualmente, no Município de Realeza, todas as alíquotas para incidência do ISS aos serviços tributáveis são de 3%, salvo os casos de isenções determinados. O projeto de lei apresentado com proposta de diminuição de 3% para 2% nos serviços indicados tem o objetivo de fomentar a atividade turística e de desenvolvimento em tecnologia no Município de Realeza. É de conhecimento geral que essas áreas de atuação não são muito desenvolvidas em Realeza, todavia, acredita-se que há grande potencial para crescimento e avanço dessas atividades. Para tanto, com a redução da alíquota do ISS sobre esses serviços, o Poder Público visa colaborar com as empresas e com os prestadores de serviços que atuam nessas atividades, visando possibilitar que seja criado polo de turismo e polo de inovação e tecnologia no Município. É certo que com o crescimento de tais atividades, haverá benefício para os munícipes, com geração de empregos e desenvolvimento da cidade, por exemplo: de mesmo modo que também se busca aumento na arrecadação de receitas, considerando que o incentivo tende a fazer com que mais empresas e prestadores aqui se estabeleçam. Dessa forma, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes. Realeza, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2021. Paulo Cezar Casaril Prefeito Municipal. **Projeto de Lei nº 13/2021** de autoria do Legislativo que suspende recomposição dos servidores. Justificativa do

André De Barros



Projeto de Lei nº13/2021. A recomposição inflacionária dos servidores do Poder Legislativo foi concedida com base na Nota Técnica n. 09/2020-CGF do Tribunal de Contas do Paraná, que entendeu pela possibilidade, não estando referida restrição acometida pela Lei n. 173/2020, aprovada com fundamento em medidas a serem tomadas pela administração pública em decorrência da pandemia do Covid-19. No entanto, a decisão de suspender os efeitos da Lei Municipal n. 1.909/2021 adveio de decisão proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes do Supremo Tribunal Federal (STF), decisão judicial ocorrida após a aprovação da presente Lei, a decisão do ministro foi no sentido da impossibilidade da recomposição salarial de servidores, durante a vigência da Lei Complementar n. 173/2020. Ainda, de acordo com a decisão o impedimento se estende até o dia 31 de dezembro do corrente ano. Diante disso, a suspensão dos efeitos da Lei se faz necessária, esta é inclusive a nova orientação do Tribunal de Contas do Paraná TCE/PR, e está em consonância com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal. Por fim, ressaltamos que a recomposição já está com pagamento suspenso desde o dia 31/08/2021, conforme Decreto 03/2021 do Poder Legislativo, a presente lei se faz necessária unicamente para regulamentar e confirmar os efeitos já citados, bem como adequação formal. E é em razão disso que conto com o apoio de meus nobres pares para a discussão e aprovação das medidas aqui elencadas neste projeto de lei. Beatriz Maria Paradzinski, Vereadora.

Matérias do Expediente: A Presidente da Câmara Prof. Bia solicitou que o primeiro Secretario Júnior Costa fizesse a leitura das indicações dos Vereadores: **1 Indicação nº 113/2021** de autoria da Vereadora Beatriz Maria Paradzinski, para que seja feita uma ampliação de bueiro na Comunidade Santa Terezinha especificamente da propriedade do Senhor Lucindo Trevisan. Com a palavra a autora da indicação Prof. Bia para sua justificativa, essa indicação é atendendo um pedido do morador. **2 Indicação nº 114/2021** de autoria do Vereador Marciano Skrzypczak, para que seja colocado o mais breve possível, bancos no parquinho municipal do centro. Com a palavra o Vereador Marciano para justificativa de sua indicação: Essa indicação é um pedido dos munícipes de nossa cidade, que no final de semana ou no fim da tarde costumam levar seus filhos ao parquinho e não tem bancos para sentarem, que muitas vezes acabam sentados no chão então seria viável a colocação de mais bancos no parquinho. A Presidente da Câmara de Vereadores Prof. Bia convidou o Vereador João Bento Emiliano para fazer o uso da tribuna para prestar uma homenagem ao dia do Conselheiro Tutelar que é celebrado no dia 18 de Novembro. Com a palavra o vereador Bento Emiliano que primeiramente saudou os presentes na sessão parabenizou aos conselheiros que ali estavam presentes pelo seu dia que foi comemorado no dia 18 de Novembro. O vereador Bento Emiliano ainda ressaltou a importância que os conselheiros têm em nossa cidade. Que é responsabilidade de zelar pela dignidade da criança e do adolescente, colocando-as a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante e constrangedor.

Lista de Presença na Ordem do Dia: Beatriz Maria Paradzinski/ REPUBLICANO;
André de Barros/ PSC; Junior Costa/PODE; Bento Emiliano/ PDT; Tidão/PSC;
Claudemir Chaves/PT; Marciano Skrzypczak/ PDT; Joelei Basso/REPUBLICANOS;
Ozeias de Oliveira / REPUBLICANOS.

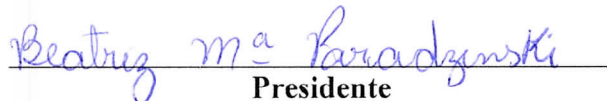
André de Barros

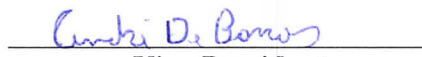


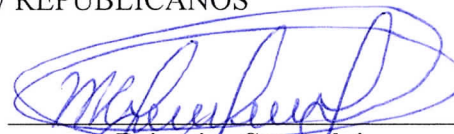


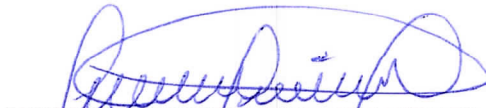
CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

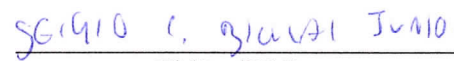
Matérias da Ordem do Dia: Em 1º discussão do **Projeto de Lei nº 55/2021** de autoria do executivo que institui o programa de controle populacional de cães e gatos no município de Realeza e revoga a lei nº 1803, de 12/03/2019. Solicito a leitura do parecer procuradoria legislativa. Diante do exposto, caso superado o impedimento apontado (ausência de impacto orçamentário/financeiro), a Procuradoria Jurídica em parecer de duas laudas, opina pela possibilidade jurídica da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, visto que a iniciativa e a matéria não encontram objeções legais e trata-se de competência residual do município. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa. Este é o nosso Parecer, Realeza, 22 de novembro de 2021. Lucas Zimmer. Procurador Legislativo. Também solicitou o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao presidente Junior costa. O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamentos ao presidente Tidão e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão, à palavra com os senhores vereadores. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em 1ª discussão e votação. A Presidente da Câmara de Vereadores Prof. Bia passou a palavra aos vereadores para que todos fizessem suas considerações finais, todos os vereadores fizeram suas considerações finais. E a Presidente da Câmara de Vereadores Prof. Bia também fez suas considerações e nada mais a ser declarado encerrou a presente sessão, e desejou a todos um boa noite e boa semana.

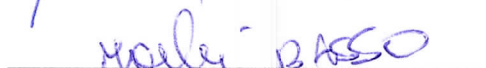

Presidente
Beatriz Maria Paradzinski / REPUBLICANOS



Vice-Presidente
André de Barros /PSC

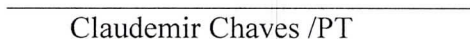

Primeiro Secretário:
Junior Costa / PODE



Bento Emiliano / PDT


Tidão /PSC


Joeli Basso/ REPUBLICANOS


Marciano Skrzypczak/ PDT


Claudemir Chaves /PT


Ozeias de Oliveira / REPUBLICANOS